IBIPREV

PORTARIA NO. 042, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria especial (voluntária por tempo de contribuição e idade) à segurada ANA PAULA BETIATI MARQUES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto nos artigos 77, 102 e 104 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigos 68, 69 e 113 da Lei Municipal No. 2.432/2010 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional No. 047/2005 e considerando o protocolo sob No. 3897/2026 - Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. “Conceder “APOSENTARIA ESPECIAL” (voluntária por tempo de contribuição e idade) a pedido com proventos integrais, a servidora ANA PAULA BETIATI MARQUES – matrícula 2177-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Docente, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.432/2010 que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente ao Nível “III”, Classe “26” da Tabela de Vencimentos do Magistério no valor de R$ 4.193,93 (quatro mil, cento e noventa e três reais e noventa e três centavos) acrescidos de 27% (vinte e sete por cento) de adicional de tempo de serviço, 10% (dez por cento) de adicional incentivo mérito e 5% (cinco por cento) de gratificação por merecimento. Num total de R$ 5.955,38 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º. da Emenda Constitucional No. 041/2003, combinados com o artigo 104, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ Diretora Presidente do IBIPREV	JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Documento Anexo: http://diario.ibipora.pr.gov.br/uploads/documento/39041/EPfR_E8RgxD_zKdRw-V0JEq7yXeT-Zn3.pdf

Publicado por: Flávia Ruiz
Código identificador: d51cc183-44a1-4d3a-8ab2-b815984f0e5a